



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2015

Município de BOA VISTA DO INCRA

Secretaria Municipal de INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA

Edital de Pregão Presencial nº 30/2015

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo nº 67/2015

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº EL PP 30/15
Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 21/07/15

Responsável: Municipal

PREÂMBULO

Edital de Pregão Presencial, para contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE KIT PARA SILAGEM AUTOPROPELIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 TONELADAS/HORA NOVO E MÁQUINA COLHEITADEIRA USADA TOTALMENTE REFORMADA, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA (RS), neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que, às 09:30 horas, do dia 04 do mês de agosto do ano de 2015, na sala de reuniões do Setor de Compras localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 280/2014 de 09 de setembro de 2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa a AQUISIÇÃO DE KIT PARA SILAGEM AUTOPROPELIDO, COM CAPACIDADE DE 40 TONELADAS E COLHEITADEIRA USADA TOTALMENTE REFORMADA conforme as condições e especificações contidas no anexo I, termo de referência e demais disposições fixados neste edital e seus anexos, do tipo menor preço por item, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002; Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.



1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quant.	Un.	Descrição do bem
01	01	KIT	KIT SILAGEM AUTO PROPELIDO, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 40 TONELADAS / HORA NOVO, COMPOSTA POR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA ESSE COMPOSTO POR ESTEIRA METÁLICA COM LARGURA MÍNIMA DE 96 CM E 4 ROLOS ALIMENTADORES, COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 250 RPM. SISTEMA DE PICOTAGEM COMPOSTO POR ROTOR DE 36 NAVALHAS QUE TRABALHAM COM UMA ROTAÇÃO MÍNIMA DE 2.000 RPM, ROTOR ESSE QUE CONDUZ A SILAGEM AO CANO DE EXAUSTÃO(DESCARGA). FAZEM PARTE DO KIT: TRANSMISSÃO DE FORÇA MOTORA ATRAVÉS DE CORREIAS, ENGRENAGENS, POLIAS, CORRENTES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO EM COLHEITADEIRA USADA. Garantia mínima de 12 meses.
02	01	UN	MÁQUINA COLHEITADEIRA USADA, COM PLATAFORMA PARA CULTURAS DE INVERNO DE 12 (DOZE) PÉS TODA REVISADA, CAIXA DE CÂMBIO E CUBOS DE RODA REVISADOS, SISTEMA DE FREIO A DISCO NOVO, PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS NOVOS. COM MOTOR TURBO COM POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV, RETIFICADO, COM BLOCO E VIRABREQUIM NOVOS, COMANDO DE VÁLVULA QUADRADO E AVANÇO DA BOMBA INJETORA PARA MAIS POTÊNCIA. Garantia mínima de 6 meses.

A Licitante vencedora do ÍTEM 01 deverá disponibilizar em Local próprio o KIT para fiscalização e recebimento, para posterior LIBERAÇÃO, E SERÁ RESPONSÁVEL PELA adaptação em MÁQUINA COLHEITADEIRA USADA PARA TRANSFORMAÇÃO EM ENSILADEIRA AUTOPROPELIDO.

A entrega da colheitadeira usada deverá ser feita no endereço, em horário de expediente da licitante vencedora do Item 01 Kit Silagem Autopropelido, a qual deverá realizar a adaptação do referido kit.

2- DA ABERTURA



2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 04/08/2015

HORA: 9:30 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS

SALA DO SETOR DE COMPRAS

AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - CENTRO

2.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.4 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.5 - Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação Complementar fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.7 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- 3.2 – Não será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 3.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontram com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.4 – Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.
- 3.5 – Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documento de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante



reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 - É condição para participação, a empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme disciplinado neste edital, apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

4.5.1 - Gozarão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 as Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6 - PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Serão classificadas as propostas cujos valores unitários não ultrapassem os valores apurado em planilhas de custos, ANEXO VII deste edital.

6.2 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corente, apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e ser elaborada segundo as exigências e orientações do edital e seus anexos, devendo conter ainda:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, e-mail, nome completo da pessoa indicada para contatos. Deverá ainda ser mencionado o banco, número de conta corrente e Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como o qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura de contrato.



b) descrição completa do produto ofertado, marca e/ou fabricante;

c) Uma única cotação, com preço unitário e total dos itens ofertados, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3 - O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, ficando este limitado ao valor apurado pela planilha de composição de preços, anexa ao processo.

6.4 - Serão considerados, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário do item.

6.5 - O julgamento será realizado pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 280/2014, publicada na imprensa oficial no dia 09 de setembro de 2014.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Aberto o(s) envelope(s) nº 01 e verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor unitário mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1min. (um minuto) para apresentar nova proposta.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 – DAS PENALIDADES, deste edital.

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário, e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as exigências deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.12.1 - A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 7.8 caso a proponente vencedora seja inabilitada, observado a ordem de classificação.

7.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que deixarem de atender aos requisitos do item 6 do edital;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- f) ofertarem preços superiores ao valor de referência apurado pela Administração constante na Planilha de Composição de Preços, anexo VII deste edital.



Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5 e 4.5.1, deste edital.

7.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 - O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de



pequeno porte ou cooperativa.

7.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste edital.

7.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

8.1.1.2 – Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



8.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

a) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 4.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3 O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



8.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, alínea a, deste edital.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - Os recursos deverão ser protocolizados dentro do prazo previsto no item 10.1, no setor de protocolo, durante o horário de expediente, que inicia as 8h as 12h e às 13h 30min às 17h 30min.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.6 - Caso a licitante encaminhe as razões do recurso via correio, deverá no prazo estipulado no item 10.1 encaminhar via email, para a comissão de licitação o comprovante de envio do documento expedido pelos Correios.

10.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.8 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito via email.

10.10- A adjudicação será feita por item do objeto.

11 - DOS PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação,



sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O prazo máximo de entrega do objeto descrito no ITEM 1 – DO OBJETO é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de entrega a ser expedido pela Secretaria Municipal de Industria Comércio e Agricultura para posterior verificação e liberação para adaptação em colheitadeira usada para transformação em MÁQUINA ENSILADEIRA AUTOPROPELIDO.

11.4 O prazo de máximo de entrega do objeto descrito no ITEM 2 – DO OBJETO é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de entrega a ser expedido pela Secretaria Municipal de Industria Comércio e Agricultura para posterior verificação por Mecânico responsável pelas Vistorias e liberação para adaptação do Kit para transformação em MÁQUINA ENSILADEIRA AUTOPROPELIDO, este ITEM deverá ser entregue na sede da licitante vencedora do Item 01.

11.5 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o termino da garantia que é de 1 (um) ano após data de entrega dos equipamentos.

12 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1 – A LICITANTE VENCEDORA DO ITEM 1, RESPONSÁVEL PELA ADAPTAÇÃO DO ITEM 01 AO 02, APÓS A ADAPTAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EM MÁQUINA ENSILADEIRA AUTOPROPELIDO, deverá realizar a entrega em até 15 (quinze) dias, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra (RS), Setor de Patrimônio, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, no horário das 08:00h. às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos objetos, a Comissão de Recebimento de Materiais conforme portaria nº 282 de 08 de setembro de 2014 que deverá efetuar o recebimento.



12.2 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3 - Os equipamentos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.4 - A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 - DA GARANTIA

13.1 - Da Garantia dos itens:

a) A Contratada, deverá conceder garantia total dos Itens NOVOS que compõe a presente licitação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, por defeitos que venham a ocorrer oriundo de fabricação, devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos serem prestados em local próprio, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço ou ônus da garantia do item 01, KIT SILAGEM AUTO PROPELIDO.

b) A Contratada, deverá conceder garantia dos Itens REVISADOS que compõe a presente licitação pelo período mínimo de 6 (seis) meses, por defeitos que venham a ocorrer oriundo de fabricação, devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos serem prestados em local próprio, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço ou ônus da garantia do item 02, COLHEITADEIRA USADA

13.2 - No caso de peças apresentarem defeitos e, conseqüentemente forem substituídas, a garantia destas será contada a partir da nova data de entrega.

13.3 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada.**



13.4- A empresa deverá prestar assistência técnica em prazo não superior a 3 (três) dias quando solicitado

14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O pagamento será realizado no prazo 15 (quinze) dias a contar da liberação do recurso pelo Ministério da Agricultura.

14.2 - A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o nome e o nº do convenio, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, e nº do contrato firmado a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, ressalvando a culpa exclusiva da contratada, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14.5 - A dotação orçamentária correrá por conta das verbas codificadas sob o número adiante descrito:

Código		Dotação
477	05.01.1.1.506.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00
641	05.01.1.1.506.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00
475	05.01.1.1.506.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00

15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:



a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o horário de expediente, que se inicia das 8h às 12h e das 13:30 às 17:30h, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;



d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo funcionário Jeferson Mohr Wiberlinge da Secretaria Municipal de Agricultura



18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Incra - RS, setor de Licitações, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, ou pelos telefones (55) 3613-1204/1205, no horário compreendido entre as 08:00h e 12:00h e das 13:30h e 17:30h, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor



de Licitações.

19.3 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

19.6 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

19.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

19.9 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob



pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos conseqüências criminais;

19.12 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

19.13 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19.14 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.15 - Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

19.16 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - ITENS DA LICITAÇÃO.

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO -

ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO- IX DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ANEXO X - Declaração de Enquadramento como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA.

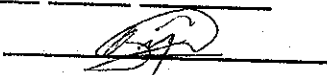
ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Boa Vista do Incra, 20 de julho de 2015.


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 20 - 7 - 2015


Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I - ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un.	Descrição do bem
01	01	KIT	*KIT SILAGEM AUTO PROPELIDO, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 40 TONELADAS / HORA NOVO, COMPOSTA POR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA ESSE COMPOSTO POR ESTEIRA METÁLICA COM LARGURA MÍNIMA DE 96 CM E 4 ROLOS ALIMENTADORES, COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 250 RPM. SISTEMA DE PICOTAGEM COMPOSTO POR ROTOR DE 36 NAVALHAS QUE TRABALHAM COM UMA ROTAÇÃO MÍNIMA DE 2.000 RPM, ROTOR ESSE QUE CONDUZ A SILAGEM AO CANO DE EXAUSTÃO(DESCARGA). FAZEM PARTE DO KIT: TRANSMISSÃO DE FORÇA MOTORA ATRAVÉS DE CORREIAS, ENGRENAGENS, POLIAS, CORRENTES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO EM COLHEITADEIRA USADA. Garantia mínima de 12 meses.
02	01	UN	MÁQUINA COLHEITADEIRA USADA, COM PLATAFORMA PARA CULTURAS DE INVERNO DE 12 (DOZE) PÉS TODA REVISADA, CAIXA DE CÂMBIO E CUBOS DE RODA REVISADOS, SISTEMA DE FREIO A DISCO NOVO, PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS NOVOS. COM MOTOR TURBO COM POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV, RETIFICADO, COM BLOCO E VIRABREQUIM NOVOS, COMANDO DE VÁLVULA QUADRADO E AVANÇO DA BOMBA INJETORA PARA MAIS POTÊNCIA. Garantia mínima de 6 meses.

*A Licitante vencedora do ITEM 01 deverá disponibilizar em Local próprio o KIT para fiscalização e recebimento, para posterior FISCALIZAÇÃO, LIBERAÇÃO E SERÁ RESPONSÁVEL PELA adaptação em MÁQUINA COLHEITADEIRA USADA.

A entrega da colheitadeira usada deverá ser feita no endereço, em horário de expediente da licitante vencedora do Item 01 Kit Silagem Autopropelido, a qual deverá realizar a adaptação do Referido KIT.



ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente à Processo de Licitação: nº 30/2015

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da
Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº
..... a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima,
instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa
outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de dar lances e apresentar
recursos ou renunciar ao direito de interposição de recurso.

Boa Vista do Inca (RS), de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo e CNPJ da Empresa



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 30/2015 do Município de Boa Vista do Incra - RS, que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, e alterações bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA para os devidos fins do disposto do Inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

Boa Vista do Incra (RS), de de2015

Representante Legal



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente à Processo de Licitação: nº 30/2015

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

A empresa, inscrita no CNPJ nº, situado no endereço, na cidade de, Estado, declara expressamente que tem pleno conhecimento das exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Boa Vista do Incra (RS), de de 2015

Representante Legal



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº 67/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA – RS, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor GILNEI MEDEIROS BARBOSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 554 862 000-78, portador da carteira de identificação RG nº 6048596347, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, no Município de Boa Vista do Incra – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CIC sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato para AQUISIÇÃO DE KIT PARA SILAGEM AUTOPROPELIDO COM CAPACIDADE DE 40 TONELADAS/HORA NOVO E COLHEITADEIRA USADA, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação Nº 67/2015 – Pregão Presencial nº 30/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de implementos para a patrulha agrícola conforme descrito abaixo, de acordo com os anexos que integram o Edital nº 30/2015:

AQUISIÇÃO DE KIT PARA SILAGEM AUTOPROPELIDO, COM CAPACIDADE DE 40 TONELADAS/HORA NOVO E COLHEITADEIRA USADA, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo fornecimento dos itens supra citados a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo 15 (quinze) dias a contar da liberação do recurso pelo Ministério da Agricultura.

A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o nome e o nº do convenio, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, e nº do contrato firmado a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega total do material.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Código	Descrição	Valor
477	05.01.1.1.506.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00
641	05.01.1.1.506.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00
475	05.01.1.1.506.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo máximo de entrega do objeto descrito no ITEM 1 – DO OBJETO é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de entrega a ser expedido pela Secretaria Municipal de Industria Comércio e Agricultura para posterior verificação e liberação para adaptação em colheitadeira usada para transformação em MÁQUINA ENSILADEIRA AUTOPROPELIDO.

O prazo de máximo de entrega do objeto descrito no ITEM 2 – DO OBJETO é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de entrega a ser expedido pela Secretaria Municipal de Industria Comércio e Agricultura para posterior verificação por Mecânico responsável pelas Vistorias e liberação para adaptação do Kit para transformação em MÁQUINA ENSILADEIRA AUTOPROPELIDO, este ITEM deverá ser entregue na sede da licitante vencedora do Item 01

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o término da garantia que é de 1 ano após a data de recebimento dos equipamentos

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A LICITANTE VENCEDORA DO ITEM 01, RESPONSÁVEL PELA ADAPTAÇÃO DO ITEM 01 AO 02, APÓS A ADAPTAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO EM MÁQUINA ENSILADEIRA AUTOPROPELIDO, deverá REALIZAR a entrega em até 15 (quinze) dias, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra (RS), Setor de Patrimônio, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, no horário das 08:00h. às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos objetos descritos no ITEM 1 e 2 - DO OBJETO a Comissão de Recebimento de Materiais conforme portaria nº 282 de 08 de setembro de 2014 que deverá efetuar o recebimento.

Verificada a desconformidade na entrega de algum dos componentes, acessórios ou na especificação do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte com prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis.

A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Da Garantia dos itens:

a) A Contratada, deverá conceder garantia total dos Itens NOVOS que compõe a presente licitação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, por defeitos que venham a ocorrer oriundo de fabricação, devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos serem prestados em local próprio, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço ou ônus da garantia do item 01, KIT SILAGEM AUTO PROPELIDO



b) A Contratada, deverá conceder garantia dos Itens REVISADOS que compõe a presente licitação pelo período mínimo de 6 (seis) meses, por defeitos que venham a ocorrer oriundo de fabricação, devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos serem prestados em local próprio, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço ou ônus da garantia do item 02, COLHEITADEIRA USADA

No caso de peças apresentarem defeitos e, conseqüentemente forem substituídas, a garantia destas será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada**.

A empresa deverá prestar assistência técnica em prazo não superior a 3 (três) dias quando solicitado

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos direitos da CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;



- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Obrigação da CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos entreguem o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;



- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente nos termos da legislação.
- A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

- a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o contrato: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a



execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de contratar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.

b) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.



- c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65 e alíneas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo funcionário Jeferson Mohr Wiberlinge da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/2000, assim como a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.



E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra, de de 2015.

CONTRATADA

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____

Fiscal do Contrato: _____

Este edital e seus anexos foram
devidamente examinados e
aprovados por esta Assessoria
Jurídica.

Em 20 - 7 - 2015

- _____
- Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Quant.	Un.	Descrição do bem	VALOR
01	01	KIT	KIT SILAGEM AUTO PROPELIDO, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 40 TONELADAS / HORA, COMPOSTA POR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA ESSE COMPOSTO POR ESTEIRA METÁLICA COM LARGURA MÍNIMA DE 96 CM E 4 ROLOS ALIMENTADORES, COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 250 RPM. SISTEMA DE PICOTAGEM COMPOSTO POR ROTOR DE 36 NAVALHAS QUE TRABALHAM COM UMA ROTAÇÃO MÍNIMA DE 2.000 RPM, ROTOR ESSE QUE CONDUZ A SILAGEM AO CANO DE EXAUSTÃO(DESCARGA). FAZEM PARTE DO KIT: TRANSMISSÃO DE FORÇA MOTORA ATRAVÉS DE CORREIAS, ENGRENAGENS, POLIAS, CORRENTES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO EM COLHEITADEIRA USADA. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 75.000,00
02	01	UN	MÁQUINA COLHEITADEIRA USADA, COM PLATAFORMA PARA CULTURAS DE INVERNO DE 12 (DOZE) PÉS TODA REVISADA, CAIXA DE CÂMBIO E CUBOS DE RODA REVISADOS, SISTEMA DE FREIO A DISCO NOVO, PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS NOVOS. COM MOTOR TURBO COM POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV, RETIFICADO, COM BLOCO E VIRABREQUIM NOVOS, COMANDO DE VÁLVULA QUADRADO E AVANÇO DA BOMBA INJETORA PARA MAIS POTÊNCIA. Garantia mínima de 6 meses.	R\$ 35.000,00

A Licitante vencedora do ITEM 01 deverá disponibilizar em Local próprio o KIT para fiscalização e recebimento, para posterior LIBERAÇÃO E SERÁ RESPONSÁVEL PELA adaptação em MÁQUINA COLHEITADEIRA USADA.

A entrega da colheitadeira usada deverá ser feita no endereço, em horário de expediente da licitante vencedora do Item 01 Kit Silagem Autopropelido, a qual deverá realizar a adaptação do Referido KIT.



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE KIT PARA SILAGEM AUTOPROPELIDO, COM CAPACIDADE DE 40 TONELADAS/HORA NOVO E COLHEITADEIRA USADA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS PARA A PATRULA AGRÍCOLA conforme as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, de acordo com as quantidades e especificações contidas abaixo:

2 – OBJETIVO

Manter as atividades da patrulha agrícola.

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

Menor Preço Unitário.

4 – ADJUDICAÇÃO

Por Item.

5 – DO PRAZO

O prazo máximo de entrega do objeto descrito no ITEM 1 – DO OBJETO é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de entrega a ser expedido pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura para posterior verificação e liberação para adaptação em colheitadeira usada para transformação em MÁQUINA ENSILADEIRA AUTOPROPELIDO.

O prazo de máximo de entrega do objeto descrito no ITEM 2 – DO OBJETO é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de entrega a ser expedido pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura para posterior verificação por Mecânico



responsável pelas Vistorias e liberação para adaptação do Kit para transformação em MÁQUINA ENSILADEIRA AUTOPROPELIDO, este ITEM deverá ser entregue na sede da licitante vencedora do Item 01

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o termino da garantia que é de 1 ano após a data de recebimento dos equipamentos.

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

6 - DO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

A LICITANTE VENCEDORA DO ITEM 01, RESPONSÁVEL PELA ADAPTAÇÃO DO ITEM 01 AO 02, APÓS A ADAPTAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO EM MÁQUINA ENSILADEIRA AUTOPROPELIDO, deverá REALIZAR a entrega em até 15 (quinze) dias, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra (RS), Setor de Patrimônio, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos objetos descritos no ITEM 1 e 2 - DO OBJETO a Comissão de Recebimento de Materiais conforme portaria nº 282 de 08 de setembro de 2014 que deverá efetuar o recebimento.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7 - VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para contratação é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o item 1 e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com Planilha de Composição de Preços - Anexo VII do edital.



8 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CODIGO	DESCRICOES	VALOR
477	05.01.1.1.506.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00
641	05.01.1.1.506.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00
475	05.01.1.1.506.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00

9 – LOCAL DA EXECUÇÃO

Boa Vista do Incra – RS

10 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo funcionário Jeferson Mohr Wiberlinge da Secretaria Municipal de Agricultura.

Boa Vista do Incra (RS), _____ de _____ de 2015.

Secretário de Indústria Comércio e Agricultura
Mauro Evandro Prediger Schmidt



ANEXO IX - DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Código	Descrição	Valor
477	05.01.1.1.506.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00.00
641	05.01.1.1.506.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00.00
475	05.01.1.1.506.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00.00



ANEXO X - Declaração de Enquadramento como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA.
DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal,, CPF n.º, Carteira de Identidade n.º, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015, que é considerada:

MICROEMPRESA – ME ou COOPERATIVA – COOP, conforme inciso I, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou COOPERATIVA – COOP, conforme inciso II, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de "regularidade fiscal".

Boa Vista do Incra (RS), de de

Assinatura do representante legal da empresa,
"Carimbo/Identificação da empresa e do signatário".

Assinatura do contador da empresa.



ANEXO XI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015
MODELO DA PROPOSTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Contato:

Fone:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO R\$
01			
02			

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

_____/_____/ de 2015